

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2141/78

INTERESSADO: Carlos Humberto Batalha

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATORA : Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 1621 /78, CPG, Aprov. em 13 / 12 / 78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Carlos Humberto Batalha, nascido aos 6 de novembro de 1946, RG 3.647-417, concluiu, em 1972, o Curso Técnico em Contabilidade no então Colégio Comercial "Oeste Paulista", atualmente EEPSG "Oeste Paulista", de Santa Fé do Sul. Sua escolaridade em nível de 2º grau assentava-se em conclusão de Curso Ginásial, obtida por intermédio de exames de madureza, posteriormente declarados nulos.

Cientificado da nulidade de seu certificado de conclusão do 1º grau, o interessado submeteu-se nos anos de 1975, 1976 e 1978, a novos exames, exames supletivos, em Cuiabá. Tendo sido aprovado em Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica foi-lhe conferido, pela Secretaria de Educação e Cultura daquele Estado, em 11 de agosto de 1978, certificado de conclusão do ensino de 1º grau.

A solicitação formulada pelo interessado no sentido de regularização de sua vida escolar em nível de 2º grau tramitou pelos órgãos competentes, da Secretaria de Estado de Educação, com pronunciamentos favoráveis ao solicitado.

APRECIÇÃO:

Tendo em vista que o interessado regularizou, mediante novos exames supletivos, sua vida escolar em nível de 1º grau, nada impede a convalidação de sua matrícula e dos demais atos escolares praticados em nível de 2º grau.

II- CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula, bem como os atos escolares subsequentes praticados por Carlos Humberto Batalha - no ex- Colégio Comercial "Oeste Paulista", atualmente EEPSG - "oeste Paulista" de Santa Fé do Sul.

São Paulo, 6 de dezembro de 1978

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, João Eaptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Raidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de dezembro de 1978.

a) Cons^o José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente